

Portaria

n.º 023/2019-2021 de 13 de janeiro de 2021.

“Aplica a pena de suspensão ao associado-proprietário Douglas Viegas da Silva”.

Gerson Frantz, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário Douglas Viegas da Silva, que na manhã de quarta-feira, dia 1-1-2020, nas dependências dos quiosques, mais precisamente no quiosque Tamanduá, um dos seus convidados estava com o som do carro em volume altíssimo, tendo reincidido mais de uma vez na mesma ocorrência, haja vista as reclamações constantes por parte de outros associados, tendo infringido o item 23 do regulamento geral de uso dos quiosques e do lago;
- b) o desinteresse do associado em apresentar a sua versão dos fatos, mesmo depois de ter sido notificado por ‘AR’ em 18-3-2020;
- c) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado na reunião de 3-11-2020 e constante do Processo N.º 242A/01-2020;
- d) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 26-11-2020 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “b” do Art. 74 e alíneas “a”, “c” e “g” do Art. 76, todos do Estatuto Social, aplicar ao associado-proprietário Douglas Viegas da Silva, a pena de suspensão de quinze (15) dias de frequência ao clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Gerson Frantz